RESOLUÇÃO TC N° 265, DE 12 DE MAIO DE 2011

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 325, DE 27 DE JUNHO DE 2019)

Altera a redação do §4° do art. 9º da Resolução TC n° 202, de 24 de maio de 2001.

~~**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~**Considerando** os termos da Decisão TC 17.323-Pleno, proferida nos autos do Processo TC - 720/2009, a qual, em resposta a Consulta formulada a este Tribunal, decidiu no sentido de que fossem excluídos da folha de pagamento da Câmara Municipal os encargos patronais dela decorrentes,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1°** O §4° do art. 9º da Resolução TC n° 202, de 24 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:~~

~~"§ 4º. Não integram a folha de pagamento mensal da Câmara Municipal os encargos patronais dela decorrentes, além dos gastos com inativos." (NR)~~

~~**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,com aplicação de seus efeitos a partir das prestações de contas do exercício financeiro de 2010.~~

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 12 de maio de 2011.

Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO d'AVILA

Presidente

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Vice-Presidente

Conselheiro RENALDO MOURA FERREIRA

Corregedor-Geral

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Conselheiro CLÓVIS BARBOSA DE MELO

Ouvidor-Geral.

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Conselheiro LUIZ ALGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).